

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 3201, DE 02 DE JULHO DE 1996.

000329

Estabelece diretrizes para o Orçamento do Município de Ituiutaba para o exercício de 1997.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art.1º - São diretrizes orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, com vistas à elaboração do Orçamento do Município, para o exercício de 1997.

SEÇÃO I
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art.2º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

Art.3º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se entretanto:

I - a carga de trabalho estimada para o exercício para o qual se elabora o orçamento;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - que os gastos de pessoal localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial do Governo Federal.

Art.4º - O Orçamento do Município, das suas Autarquias e Fundações abrigarão, obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição da República.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS MUNICIPAIS



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD 2 000040

Art.5º - Constituem receitas do Município, aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;

III - de transferências, por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V - empréstimos tomados para antecipação da receita.

Art.6º - A estimativa das receitas considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da Contribuição de Melhoria;

IV - as alterações da legislação tributária.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da Contribuição de Melhoria.

§ 1º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação da Contribuição de Melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisionada.

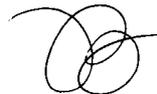
§ 2º - A administração do Município despenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art.8º - As receitas oriundas de atividades econômicas, exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.9º - O Município executará, com prioridade, as seguintes ações, de conformidade com a classificação funcional programática instituída pela Lei Federal nº 4.320/64 e legislação complementar.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD 000041

§ 1º - DESPESA DO PODER LEGISLATIVO

01 - LEGISLATIVA

a) Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal e aquisição de equipamentos;

b) implantação do sistema "on-line", no sentido de agilizar a comunicação entre o Município e o Estado de Minas Gerais;

c) ampliação do sistema de informatização;

d) treinamento de recursos humanos;

e) aquisição de 01 veículo.

§ 2º - DESPESA DO PODER EXECUTIVO

02 - JUDICIÁRIA

a) Melhoria e instalação de equipamentos;

b) instalação da Assistência Judiciária.

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a) Treinamento de recursos humanos e reciclagem do funcionalismo;

b) ampliação da informatização dos serviços administrativos;

c) edificação do Centro Administrativo;

d) instalação da Guarda Municipal;

e) instalação do Almoxarifado Geral;

f) aquisição e/ou desapropriação de imóveis para fins de abertura e alargamento de vias, e para implantação de novos loteamentos;

g) incentivo à pesquisa sócio-econômica para ampliação e atualização do Banco de Dados do Município, em conjunto com Escolas Superiores e outros segmentos da sociedade;

h) cadastramento imobiliário das áreas incorporadas ao novo perímetro urbano;

i) construção de uma Garagem Central e de uma subestação rodoviária em ponto estratégico da cidade;

j) organização e melhoria das instalações do Arquivo Municipal;

l) aquisição de móveis e equipamentos;

m) instalação da Secretaria Municipal de Promoção Social.

04 - AGRICULTURA

a) Elaboração de projetos agropecuários;

b) elaboração de diagnóstico sobre as potencialidades do Município;

c) construção de stands no Parque Municipal de Exposições;

d) construção de sedes para instalação de órgãos públicos ligados ao setor agropecuário, no Parque Municipal de Exposições;

e) arrendamento de 50 ha de terras para lavouras comunitárias;

f) preparo de 1.800 ha de solo para lavouras integrantes do PROMAG e preparo de 100 ha para hortifruticultura;

g) recuperação de 10.000 ha da micro-bacia do Ribeirão São Lourenço e de 5.000 ha da bacia do Tijuco;

h) recuperação de 10.000 ha das micro-bacias dos Córregos do Açude, Mosquito, Baús, São Vicente e Bacia da Prata;

i) conservação de 5.000 ha de solo não ligado a micro-bacias;

j) incentivo ao pequeno e médio produtor rural, inclusive com fornecimento de mudas, adubo, calcário, etc.;

l) promoção de assistência técnica, agricultura e pecuária;

m) aquisição de implementos destinados à implantação do Projeto Barreirão e de quatro terraceadores para fazer curvas de nível para pequenos e médios produtores rurais;

n) divulgação e implementação do sistema AGRIBUSINESS;

o) drenagem de 1.000 ha de várzeas irrigadas;

p) formação de viveiros cítricos;

q) construção de tanques para criação de peixes;

r) implementação das culturas perenes;

s) incentivo ao plantio de seringueira e demais culturas apropriadas ao solo e clima do Município;

t) incentivo às atividades de pecuária, avicultura, suinocultura e ranicultura;

u) incentivo à implantação da bolsa de arrendamento de terra e execução, através de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais, do Programa Pró-Horta;

v) construção do Barracão do Agricultor.

z) prosseguimento do programa "lavoura comunitária", implantado na Fazenda adquirida da Fundação Educacional, com distribuição de 10% dos produtos para creches e órgãos assistenciais e, 90%, para a comunidade produtora.

05 - COMUNICAÇÕES

a) Apoio ao sistema de transmissão de rádio e televisão;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

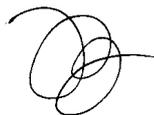
- b) aquisição e instalação de equipamentos, visando a comunicação entre veículos;
- c) instalação de 06 postos telefônicos na zona rural.
- d) instalação de telefones nos cemitérios municipais;
- e) aquisição e instalação de novos equipamentos, sendo rádio bip, telefax e celulares;
- f) incentivar à instalação da TVE nesta cidade.

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Construção de sede própria para a Unidade do Corpo de Bombeiros, em regime de convênio;
- b) construção, em regime de convênio de um presídio público e da sede própria da 20ª Delegacia Regional de Segurança Pública e do primeiro distrito policial em ponto estratégico da cidade;
- c) construção, em regime de convênio, de 12 Postos Policiais, acrescidos de 03 unidades residenciais cada, sendo 01 no Bairro Lagoa Azul, 01 no Bairro Lagoa Azul II, 01 no Bairro Maria Vilela, 01 na Vila Miisa, 01 no Conjunto Paulo Santos, 01 no Bairro Gardênia, 01 no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, 01 na Divisa dos Bairros Brasil e Eldorado, 01 em Três Vendas e 03 em pontos estratégicos;
- d) construção, em regime de convênio, de sede própria para a Companhia de Polícia Militar;
- e) construção, em regime de convênio de Guaritas de Segurança nas saídas da cidade;
- f) construção, em regime de convênio da sede do Tiro de Guerra.

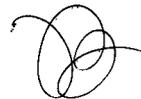
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Aquisição e distribuição de merenda escolar;
- b) reforma de prédio escolar nas regiões: Córrego do Açude, Córrego da Chácara, Santa Rita, Córrego Fundo, Três Vendas e no da Vila Miisa;
- c) expansão dos serviços de atendimento ao ensino fundamental;
- d) ampliação e reforma de prédios das escolas municipais urbanas, Centro Comunitário - Hugo De Oliveira Carvalho e Centro Social Urbano;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

- e) aquisição de mobiliário e equipamentos para o Centro Comunitário Hugo de Oliveira Carvalho e Escolas Municipais Manoel Alves Vilela, Oldemar Ribeiro Vieira, Escola Agrícola Municipal, CIME Sara Féres e demais escolas nucleadas;
- f) construção de prédio escolar nos bairros Jerônimo Mendonça, Brasil, Bela Vista e aquisição de equipamentos;
- g) construção de prédio escolar nas regiões: São Lourenço e Mateirinha;
- h) construção e instalação, em regime de convênio com a UEMG - Unidade de Ituiutaba, de uma Escola Técnica Agrícola Profissionalizante e de uma Escola Técnica Industrial;
- i) manutenção do PROMAM;
- j) construção de quadras poliesportivas na Escola Municipal Aída Andrade Chaves e nas Nucleares Rurais;
- l) aquisição de três laboratórios para ciências físicas e biológicas e um pedagógico;
- m) construção de creches nos bairros: Bela Vista, Eldorado, Tupã, Guimarães, Sol Nascente II, Lagoa Azul I e II, Maria Vilela, Brasil, Pirapitinga, Santa Maria, Santo Antônio, Satélite Andradina e Santa Edwiges;
- n) contratação de veículos para transporte de estudantes;
- o) manutenção do CAIC;
- p) apoio ao esporte, à recreação e ao lazer;
- q) construção de quadras poliesportivas no Bairro Pirapitinga e Santo Antonio e nas praças José Fratari, no Bairro Universitário e Adelino Fernandes de Souza no Bairro Brasil;
- r) construção de prédio próprio para a Biblioteca Municipal Senador Camilo Chaves, aquisição de acervo bibliográfico e equipamentos;
- s) apoio às atividades artístico-culturais;
- t) reforma do prédio onde funciona a SMEC;
- u) apoio às Fundações Culturais do Município;
- v) construção e instalação de bibliotecas nas Escolas Municipais Machado de Assis e Manoel Alves Vilela;
- x) construção do Centro Desportivo;
- w) restauração das quadras poliesportivas dos Bairros Junqueira e Sol Nascente I e iluminação e melhoria da quadra de esportes do CIME Tancredo de Paula Almeida;
- y) construção de quadras poliesportivas e instalação de equipamentos comunitários nos canteiros centrais da Avenida José João Dib.



10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

a) Pavimentação asfáltica de 400.000 m² de vias urbanas, dando prioridade aos Bairros: Universitário, Marta Helena, Pirapitinga, Anísio Demétrio Jorge, Santo Antonio, Lagoa Azul, Gardênia, Brasil, Bela Vista, Satélite Andradina, Jerônimo Mendonça, Lagoa Azul II, Eldorado, Elândia, Santa Maria, Novo Horizonte, Jamila, Tupã, Ipiranga, Natal, Alvorada, Camargo, Jardim do Rosário, Guimarães, Maria Vilela, Paranaíba, Progresso, Ribeiro, Sol Nascente II, Vila Miisa e término da Avenida Minas Gerais;

b) aquisição de imóveis para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda;

c) construção de 80.000 metros lineares de meios-fios e sarjetas;

d) ampliação, restauração e reforma de prédios públicos;

e) construção de muros e passeios, priorizando as áreas centrais e entradas da cidade;

f) extensão da rede de energia elétrica para atender o crescimento da demanda;

g) abertura e conservação de vias urbanas;

h) construção de pontes e passagens interligando os Bairros: Natal, Jerônimo Mendonça e Novo Tempo II, através das Avenidas Minas Gerais e 51; Avenida Avanhandava e Bairro Satélite Andradina; Bairros Eldorado e Boa Esperança; Natal e Pirapitinga, Rua Ipiacu, no Bairro Mirim, sobre o Ribeirão do Carmo, ligando o Bairro Pedreira à BR-365, Novo Horizonte e o Centro, sobre o Córrego Pirapitinga, ligando as Ruas 4 e Fernando de Andrade;

i) construção das Praças: David Ribeiro de Gouveia, no Bairro Santo Antonio; de uma Triangular formada pelas Avenidas Sírio Libanesa, 27 e Rua 02; de canteiros centrais nas Avenidas Magalhães Pinto, Sírio Libanesa, Minas Gerais, com pista de cooper e paisagismo, trecho compreendido entre Rua 18 e Conjunto Paulo Santos e em pontas de quadras; Praças Antonio Miguel Zacarias, José Venâncio da Silva, Allan Kardec, Virgílio Luiz Mamede e Hilarião Rodrigues Chaves, no Bairro Ipiranga e ainda nos Bairros Jerônimo Mendonça, Novo Tempo II, Novo Mundo, Central, Santa Edwiges, Eldorado, Lagoa Azul II, Morada do Sol, aquisição de um terreno no Bairro Pirapitinga, para construção de uma praça e reforma das Praças Tancredo Neves e Getúlio Vargas;

j) urbanização das áreas denominadas Capão da Lagoa e Campus Universitário;

l) duplicação da Avenida Napoleão Faissol;

m) construção de rotatória nos seguintes cruzamentos: Avenidas Professor José Vieira de Mendonça e Nivaldo Inácio Moreira com Avenida Napoleão Faissol; Avenida Geraldo Alves Tavares com Cincinato Lourenço Freire; Rua Omar de Oliveira Diniz com Rua Monte Alegre e Avenida Napoleão Faissol; Rua 36 com Avenida 7; Avenidas Sírio Libanesa e 19 com Rua 14; Avenidas 25 e Sírio Libanesa com Rua 4; Avenida 31 com Rua 18; Avenida 31 com Rua 8 e ainda nos locais considerados de alto risco;

n) pavimentação asfáltica da via que liga o Aeroporto até a Avenida 31 e término das vias centrais da cidade que são pavimentadas com pedras pé-de-moleque e paralelepípedo;

o) pavimentação, iluminação, arborização, ampliação da rede hidráulica e construção de passarelas nos Cemitérios São José e Parque da Saudade;

p) construção de passarelas sobre o Córrego Pirapitinga, interligando o Centro da Cidade com os Bairros: Platina, Pirapitinga, Gomes, Central, Novo Mundo e Novo Horizonte II;

q) melhorias no aspecto urbanístico e iluminação da Avenida Paranaíba, com lâmpadas a vapor de sódio, bem como da Avenida Napoleão Faissol, com lâmpadas a vapor de mercúrio de 400 Watts;

r) construção de Velório Municipal;

s) construção de sanitários públicos nas Praças: 13 de Maio, Tancredo Neves, Benedito Valadares, Mário Natal Guimarães, Joaquim da Silva Ramos, no Calçadão da Avenida 15, na Avenida José João Dib, bem como de um reservatório de água no Cemitério Parque da Saudade;

t) construção de passagens sob a BR-365, para o Bairro Satélite Andradina e para o Bairro Paranaíba e Distrito Industrial Manoel Affonso Cancellari;

u) aquisição de veículos, máquinas e equipamentos sendo: 02 caminhões pipa, 01 máquina para pintura de sinalizações horizontais, meios-fios, etc; 01 usina móvel de lama asfáltica; 03 pás carregadeiras; 50 containers estacionários com capacidade para 5 m³ cada; 01 caminhão poliguindaste; 16 caminhões basculantes; 08 tratores de pneu, porte grande; 04 tratores de pneu, porte médio com implementos; 02 caminhonetes 3/4; 02 caminhonetes com capacidade para 1.000 kg cada; 01 torno mecânico; 01 unidade móvel de manutenção e abastecimento; 01 peagômetro; 01 decibelímetro; 04 teodolitos; 02 vassouras mecânicas; 02 caminhões carga seca com capacidade para 30 toneladas cada; 04 roçadeiras hidráulicas; 04

PREFEITURA DE ITUIUTABA

motoniveladoras; 04 micro-tratores para poda de grama; 02 rolos compactadores; 02 sanitários móveis; 02 máquinas para perfuração e rompimento de asfalto, concreto e rocha; 01 andaime com capacidade para 15 metros; 02 retro-escavadeiras;

v) construção de aproximadamente 2.000 unidades residenciais pelo sistema mutirão;

x) elaboração de projeto de paisagismo para a faixa de domínio da BR-365, trecho compreendido entre o Trevo do Gardênia e Clube de Campo Beira Rio;

y) construção de ciclovias nas principais vias urbanas.

11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

a) Incremento à Indústria, ao Comércio, a Serviços, ao Turismo e apoio financeiro às entidades representativas do comércio e indústria na ornamentação natalina;

b) promoção e realização da Feira Industrial e Comercial do Município;

c) divulgação das potencialidades do Município;

d) prosseguimento das obras do Parque Municipal Dr. Petrônio Rodrigues Chaves;

e) prosseguimento das obras do Parque Municipal de Exposições;

f) aquisição de áreas para promover a instalação de micros, pequenas e médias empresas;

g) construção do Mercado Municipal;

h) participação do Município nas obras dos Distritos Industriais Antonio Baduy e Manoel Affonso Cancellari;

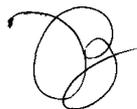
i) construção do Pavilhão Industrial e do Centro Municipal de Convenções;

j) elaboração de projetos econômicos com vistas à implementação de agroindústrias no Município;

l) realização de Seminários e Encontros, com vistas à implementação de ações mais dinâmicas para o desenvolvimento do Município;

m) celebrar convênio com Escolas Superiores do Município, com propósito de identificar o custo da cesta básica e demais índices econômicos referentes ao desenvolvimento do Município;

n) promover viagens de pesquisa e intercâmbio de informações entre a classe empresarial e rural local, estadual, nacional e internacional;



SECRETARIA DE TURISMO

- o) elaboração do Guia Turístico do Município;
 p) construção de uma feira coberta;
 q) construção de novas instalações para a Fábrica de Pré-Moldados e aquisição de equipamentos;
 r) aquisição de mini-usina de asfalto;
 s) instalação de postos de orientação ao turismo;
- t) implantação do berçário industrial;
 u) aquisição de 01. trator de porte médio com implementos para serviços gerais no Parque Municipal de Exposições;
 v) prestação de assessoria técnica, a pequenos empresários, objetivando a instalação de empresas;
 x) doação de áreas para viabilizar a implantação de 20 unidades industriais;
 z) criação e instalação, em regime de convênio, do Centro Municipal de Apoio à Profissionalização da Mulher, dotado de equipamentos.

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

- a) Implementação dos programas de prevenção e combate à diabete, doenças sexualmente transmissíveis, doenças infecto-contagiosas e endêmicas;
- b) implementação dos trabalhos dos seguintes grupos assistenciais:
- gestantes e nutrizes;
 - mães de crianças desnutridas;
 - conscientização de doentes portadores de hanseníase, tuberculose e aids;
- c) implementação dos programas de nutrição a famílias de baixa renda;
- d) construção e instalação de Postos de Saúde nas regiões: Córrego do Açúde, Brumado, Três Vendas, Salto, Córrego da Canoa, Santa Rita, São Vicente, e nos Bairros: Santa Edwiges, Santo Antônio, Paranaíba, Vila Miisa, e no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;
- e) aquisição de um consultório oftalmológico;
- f) aquisição de duas unidades móveis para atendimento médico-odontológico;
- g) proteção ao meio ambiente;
- h) aquisição de três ambulâncias;
- i) construção e instalação de Centros de Saúde nos Bairros: Satélite Andradina, Jerônimo Mendonça, Eldorado, Brasil, Novo Horizonte, Guimarães, Lagoa Azul II, Progresso e Jamila.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j) saneamento e canalização do Ribeirão São José e Córrego Pirapitinga, Carmo e Buritizal;

l) construção de 10.000 metros lineares de galerias pluviais;

m) extensão das redes de água e esgoto nos Bairros: Natal, Universitário, Independência, Satélite Andradina, Santa Maria, Tupã, Brasil, Santa Edwiges, Eldorado, Morada do Sol, Lagoa Azul II, Novo Tempo II, Paranaíba, Jamila, Camargo, Jardim do Rosário, Novo Horizonte, São José, Gardênia, Guimarães, Pirapitinga, Elândia, Junqueira, Boa Esperança, Bela Vista, Cristina e Maria Vilela;

n) aquisição de prótese e medicamentos para atendimento a famílias de baixa renda;

o) aquisição de um veículo e demais equipamentos para o Centro de Zoonoses;

p) elaboração de projeto para reciclagem do lixo;

q) aquisição de 01 veículo próprio para o Departamento de Saúde Pública e Vigilância Sanitária;

r) construção e instalação de uma policlínica municipal em localização a ser definida, levando-se em conta o maior número de habitantes; de um hospital da Criança e do Adolescente e de um Hospital do Idoso;

s) construção de estações de tratamento de esgoto;

t) ampliação dos prédios da Escola Municipal Francisco Antonio Lorena, para instalação de um Gabinete Odontológico, e dos Centros de Saúde dos Bairros Natal e Jardim do Rosário, para instalação de Gabinetes Odontológicos e Consultórios Médicos e aquisição de 06 módulos para Consultórios Odontológicos;

u) ampliação e restauração dos Centros de Saúde;

v) construção de prédio definitivo para instalação do Pronto Socorro Municipal e aquisição de equipamentos;

x) construção de prédio próprio para o HEMOMINAS;

w) ampliação do prédio onde funciona a Policlínica Regional, em regime de convênio.

14 - TRABALHO

Construção de 06 Centros de Apoio ao Trabalhador, sendo 01 na divisa dos Bairros Junqueira e Brasil, 01 na divisa dos Bairros Pirapitinga e Natal, 01 no Bairro Gardênia, 01 na divisa dos Bairros Alvorada, Lagoa Azul e Platina, 01 na divisa dos

PREFEITURA DE ITUUBA

Bairros Independência, Eldorado e Santa Edwiges, e 01 na divisa dos Bairros Novo Tempo I e II.

15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

a) Instalação de um posto para atendimento ao imigrante;

b) construção e instalação de 01 albergue;

c) criação de um cinturão verde - projeto de incremento à atividade hortifrutigranjeira - com prioridade aos pequenos e médios proprietários próximos à cidade, possibilitando a produção necessária ao consumo interno e à exportação, em busca de divisas;

d) atendimento à população de baixa renda, através de programas assistenciais, e às mães carentes, através do Centro de Orientação de Mães e instituição do Projeto Fundo de Quintal, com o aproveitamento de terrenos ociosos do patrimônio público municipal;

e) construção e instalação do Centro de Apoio ao Menor;

f) construção e instalação do Centro de Apoio ao Idoso e do Centro de Apoio ao Desempregado;

g) concessão de contribuições a entidades assistenciais e educacionais conveniadas com o município, até o estabelecido nos convênios e de acordo com as demais normas legais pertinentes.

16 - TRANSPORTE

a) Instalação de semáforos em cruzamentos críticos da cidade;

b) construção de abrigos para passageiros de ônibus na área urbana e do Terminal Único de Transporte Urbano;

c) melhorias do trânsito urbano e aquisição de equipamentos;

d) aquisição, através da EMMAG, de 30 unidades de veículos, máquinas e equipamentos, para construção e restauração de estradas e para conservação e preparo de solo;

e) construção de 25 pontes de porte médio e instalação de 200 mata-burros;

f) construção e recuperação de 500 quilômetros de estradas vicinais, com levantamento de leito;

g) colocação nos principais pontos de ônibus, de placas informativas sobre as linhas e respectivos itinerários;

h) colocação nos pontos de táxi, de placas indicativas do número do ponto, do veículo e de sua placa, e o do telefone.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.10 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar a política e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, das quais possam surgir valorização nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela Contribuição de Melhoria, buscarão o equilíbrio na gestão financeira através da eficiência na utilização dos recursos que lhe forem consignados.

§ 2º - Compreenderão o Orçamento do Município, como decorrência dos princípios mencionados no "caput" do presente artigo, os orçamentos dos órgãos da Administração Municipal indireta e dos fundos especiais.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com a política estabelecida pelo governo municipal.

Art.11 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, desde que sejam de conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência.

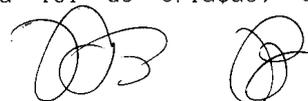
Art.12 - O Orçamento Municipal poderá ser dotado do item Reserva de Contingência.

Art.13 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão das amortizações de empréstimos, serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção de serviços já implantados.

SEÇÃO I
DOS FUNDOS ESPECIAIS MUNICIPAIS

Art.14 - Será elaborado, para cada Fundo Especial Municipal, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo será o seguinte:

I - fonte dos Recursos Financeiros, na qual serão indicadas as fontes determinadas na lei de criação, com a respectiva classificação;



LEI Nº 1.100 DE 1987

II - aplicações onde serão discriminadas:

- a) as ações que serão desenvolvidas através do Fundo;
- b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas de acordo com as Categorias Econômicas.

Parágrafo Único - Os Planos de Aplicação serão parte integrante do Orçamento do Município.

SEÇÃO II
DOS ORÇAMENTOS DAS AUTARQUIAS E
FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

Art.15 - Os orçamentos das entidades autárquicas e fundações observarão, na sua elaboração, as normas da Lei 4.320/64 e legislação complementar, quanto às classificações a serem adotadas para receitas e despesas.

Art.16 - Na elaboração dos Orçamentos das Autarquias e Fundações, serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Seção.

Art.17 - As receitas e gastos, das entidades mencionadas nesta Seção, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no orçamento central.

Parágrafo Único - Nas estimativas das receitas e gastos, além dos fatores conjunturais que possam influenciar a produtividade das respectivas fontes, será considerada a carga de trabalho estimada.

Art.18 - A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito por antecipação da receita, não ultrapassará o limite de 30% (trinta por cento) das receitas correntes projetadas para o ano.

Art.19 - Na programação dos seus gastos, as Autarquias e Fundações observarão as prioridades e metas constantes da Seção III, do Capítulo I.

SEÇÃO III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS
EMPRESAS MUNICIPAIS

Art.20 - O orçamento de investimentos das empresas municipais compreenderá os programas de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.



000053

LEI Nº 1.000 DE 02 DE JULHO DE 1996

Art.21 - Na elaboração do orçamento de investimentos das empresas municipais serão observadas as diretrizes de que trata esta Seção.

Art.22 - Os investimentos, à conta de recursos oriundos da participação acionária do Município, serão programados de acordo com as dotações previstas no orçamento fiscal.

Art.23 - A previsão dos recursos oriundos de operações de crédito não ultrapassará o limite de 20% (vinte por cento) das receitas operacionais projetadas para o ano, para o qual se elabora o orçamento.

Art.24 - Na programação de investimentos serão observadas as metas e prioridades constantes da Seção III, Capítulo I.

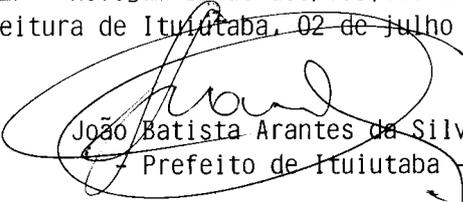
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25 - Caberá à Secretaria de Planejamento do Município, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.

Parágrafo Único - A Secretaria de Planejamento do Município elaborará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o Secretariado para discutir o orçamento fiscal.

Art.26 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.27 - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, 02 de julho de 1996.


João Batista Arantes da Silva
Prefeito de Ituiutaba